



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



TERMO ADITIVO 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obrigações que entre si celebram de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA** com sede na Av. Pedro Luiz Costa, nº552 Centro, Cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/0001-31, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **LEANDRO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF nº 965.600.020 - 04 RG nº 1091735215., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia **ATICON ESTRATEGIA EM TI**, com sede social na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, Centro de Independência - RS, CEP: 98915-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.934/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **GILMAR RIBEIRO FRAGOSO**, brasileiro, união estável, advogado e empresário, RG1048388051, órgão expedidor SSP/RS, CPF 615.687.830-00, ambos com residência localizada na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, centro de Independência - RS, CEP: 98.915-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, as partes:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços relativos ao processo legislativo eletrônico, que possibilita a maior transparência e acesso a todas as informações aos cidadãos em geral, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que o software objeto do contrato original encontra-se devidamente implantado e parametrizado de forma operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da CONTRATANTE, conforme normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

tem entre si justo e acordado o seguinte **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que passa a reger entre as partes as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula primeira

Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, por meio do presente termo aditivo, a locação de uso do programa de computador (software) de gerenciamento de Processo Legislativo Eletrônico, denominado de "D-Legis", de propriedade da CONTRATADA, que trata o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE" firmado entre as partes em 13 de agosto de 2020 e Aditivo 001/21, de 12.01.2021 e Aditivo 01/2022, de 12.01.2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Cláusula segunda

O valor da locação mensal, estando incluído os serviços referentes à "manutenção e suporte técnico", considerando os módulos de recursos e funções disponibilizados do software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, devidamente atualizado pelo IPCA, conforme previsto no Aditivo 01/2022, passa a ser de **R\$ 1.577,71 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais, com setenta e um centavos)**, que será pago mensalmente, mediante a emissão da competente nota fiscal.

Cláusula terceira

Os reajustes ocorrerão de forma automática, conforme previsto no contrato original, observada sempre, enquanto índice de correção a variação do IPCA, conforme previsto na cláusula primeira do Aditivo 01/2022, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Cláusula quarta

Havendo necessidade de atendimento no endereço da CONTRATANTE, será cobrada taxa de deslocamento no valor de R\$ 1,50 (Um Real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, contado a respectiva distância da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE e o respectivo trajeto de retorno, conforme previsto no contrato firmado em 13 de agosto de 2020.

Cláusula quinta

Permanecem em vigor as demais cláusulas previstas no contrato firmado pelas partes em 13 de agosto de 2020, que não divergirem com o presente termo aditivo.

Cláusula sexta

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses com início a partir de 12 de janeiro de 2023 e poderá ser renovado, por meio de aditivo, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo.

Cláusula sétima

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias Elemento de Despesa 33.90.40.00 00 00 000 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Redentora/RS 09 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA